ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 24/15/04/2019
VISTO

Lei nº 1.956 De 08 de abril de 2019.

INSTITUI O DIA DO CICLISTA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o "**Dia do Ciclista**", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de maio, no âmbito do Município de Cabedelo.

Art.2º A data comemorativa passará integrar o calendário de eventos do Município.

Parágrafo único. Entre os objetivos do Dia Municipal do Ciclista está à prática do ciclismo como meio de viabilizador uma vida saudável individual e socialmente, refletir e vivenciar o uso da bicicleta como meio de transporte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de abril de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito